CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
CONTRATO N.º 027/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **ÚNICA SANEANTES LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Terezinha, Estado de Pernambuco, localizado à Avenida Getúlio Vargas Centro Terezinha/PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 30.857.351/0001-84, neste ato representado pela sua Gestora a senhora **KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE**, Brasileira, Casada, portadora da Carteira de Identidade º 4.386.725 SSP - PE, inscrita no CPF/MF nº 826.041854-15, residente e domiciliada em Terezinha/PE no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61, estabelecida à Rua Frei Caneca, n° 011 – Engenho Maranguape, Paulista – PE, e-mail: rh.empreendimentos@outlook.com , Tel (81) 9165-6871, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Cleide Jane Ferreira**, portador(a) da carteira Nacional de Habilitação n° 05100526743, expedida pela DETRAN/PE, CPF n° 906.618.344-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no **Processo Licitatório n° 009/2023,** resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N° 005/2023,** conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto a **aquisição parcelada de material de expediente, didático e pedagógico para manutenção da secretaria de educação do município de Terezinha/PE.**

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20230918071 1.pdf
assinado por: idUser 181

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4 - Com tinta azul, 8,50 x 15cm.	UNID.	20	MASTER PRINT	R$ 5,84	R$ 116,80
4	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO - Com formato retangular medindo 2,3cm x 1,5cm em resina, termoplástico e lâmina de aço temperado, com selo do INMETRO	UNID.	1200	LEO E LEO	R$ 1,23	R$ 1.476,00
22	BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA - Especificação: para encaixe em fundo de lápis - de boa qualidade	UNID.	30000	LEO E LEO	R$ 0,15	R$ 4.500,00
120	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO-ADESIVO - Papel glossy, brilhante branco, à prova d'agua, secagem instatânea, tamanho A4, 210mm x 297mm, 130 gramas. Pacote com 50 folhas	PACT.	150	MASTER PRINT	R$ 37,39	R$ 5.608,50
125	PAPEL SEDA - Cores variadas. Dimensões: de 48cmx60cm.	UNID.	2000	VMP	R$ 0,26	R$ 520,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20230918071 1.pdf
assinado por: idUser 181

132	PASTA CATÁLOGO 10, material papelão revestido de pvc, com 10 envelopes plásticos nº 10, espessura de 1mm, 4 extensores de metal, medindo 24cm de largura x 33cm de altura, cor preta	UNID.	100	ELOPLAST	R$ 8,64	R$ 864,00
134	PASTA COM ELÁSTICO DE PAPELÃO CORES VARIADAS	UNID.	600	CARTONORTE	R$ 2,11	R$ 1.266,00
135	PASTA PLASTICA POLIONDA TRANSPARENTE COM ABA E ELASTICO CORES VARIADAS TAMANHO 20 MM	UNID.	600	ALAPLAST	R$ 4,68	R$ 2.808,00
136	PASTA PLASTICA POLIONDA TRANSPARENTE COM ABA E ELASTICO CORES VARIADAS TAMANHO 40 MM	UNID.	800	ALAPLAST	R$ 5,48	R$ 4.384,00
138	PASTA PLÁSTICO POLIONDA FINA 3 LINHAS - Especificação: pasta em plástico, com elástico, ofício, transparente, cores variadas	UNID.	800	ALAPLAST	R$ 2,46	R$ 1.968,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20230918071 1.pdf
assinado por: idUser 181

140	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO - Sem pigmento.Possue 2 hastes plásticas e grampos plásticos na cor preta,acompanhada de visor e etiqueta	UNID.	500	CARTONORTE	R$ 2,80	R$ 1.400,00
144	PINCEL ARTÍSTICO CAHTO CERDA GROSSA Nº 14. Confeccionado em cerdas de fibra sintética, cabo longo em madeira na cor amarela, virola em alumínio	UNID.	100	LEO E LEO	R$ 2,92	R$ 292,00
146	PINCEL ARTÍSTICO CHATO CERDA GROSSA Nº 02. Confeccionado em cerdas de fibra sintética, cabo longo em madeira na cor amarela, virola em alumínio.	UNID.	100	LEO E LEO	R$ 2,27	R$ 227,00
147	PINCEL ARTÍSTICO CHATO CERDA GROSSA Nº 10. Confeccionado em cerdas de fibra sintética, cabo longo em madeira na cor amarela, virola em alumínio	UNID.	100	LEO E LEO	R$ 2,64	R$ 264,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20230918071 1.pdf
assinado por: idUser 181

148	PINCEL ARTÍSTICO CHATO CERDA GROSSA Nº 18. redondo Confeccionado em cerdas de fibra sintética, cabo longo em madeira na cor amarela, virola em alumínio.	UNID.	100	LEO E LEO	R$ 4,63	R$ 463,00
149	PINCEL ARTÍSTICO CHATO CERDA GROSSA Nº 20. Confeccionado em cerdas de fibra sintética, cabo longo em madeira na cor amarela, virola em alumínio	UNID.	100	LEO E LEO	R$ 6,54	R$ 654,00
150	PINCEL ARTISTICO ROLIÇO DE PELO Nº 00 Confeccionado em cerdas de fibra sintética, cabo longo em madeira na cor amarela, virola em alumínio	UNID.	100	LEO E LEO	R$ 9,69	R$ 969,00
151	PINCEL ARTISTICO ROLIÇO DE PELO Nº02 Confeccionado em cerdas de fibra sintética, cabo longo em madeira na cor amarela, virola em alumínio.	UNID.	100	LEO E LEO	R$ 1,73	R$ 173,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20230918071 1.pdf
assinado por: idUser 181

152	PINCEL ARTISTICO ROLIÇO DE PELO Nº04 Confeccionado em cerdas de fibra sintética, cabo longo em madeira na cor amarela, virola em alumínio	UNID.	100	LEO E LEO	R$ 4,13	R$ 413,00
153	PINCEL ARTISTICO ROLIÇO DE PELO Nº06 Confeccionado em cerdas de fibra sintética, cabo longo em madeira na cor amarela, virola em alumínio.	UNID.	100	LEO E LEO	R$ 2,96	R$ 296,00
154	PINCEL ARTISTICO ROLIÇO DE PELO Nº08 Confeccionado em cerdas de fibra sintética, cabo longo em madeira na cor amarela, virola em alumínio.	UNID.	100	LEO E LEO	R$ 2,41	R$ 241,00
156	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, cor azul - Especificação: ponta indeformável, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros.	UNID.	1200	MASTER PRINT	R$ 1,78	R$ 2.136,00

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20230918071 1.pdf
assinado por: idUser 181

159	PISTOLA DE COLA QUENTE (FINA): Especificação- Pistola aplicadora de cola quente de resina de silicone em bastão bivolt (110/220vts), potência 60w com botão liga/desliga, semiprofissional, utiliza refis de cola quente com dimensão 7,40mmx30cm	UNID.	60	LEO ARTE	R$ 22,64	R$ 1.358,40
167	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM- Especificação (tipo grampomou)	UNID.	600	JOCAR	R$ 0,27	R$ 162,00
					TOTAL	**R$ 32.559,70**

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de **Pregão Eletrônico N° 005/2023**, seus Anexos.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Município de Terezinha - Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar os serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas nos serviços, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20230918071 1.pdf
assinado por: idUser 181

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;

II. promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Presencial e no presente Contrato;

IV. notificar previamente à **CONTRATADA,** quando da aplicação de penalidades.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial) e na Ata de Registro de Preços;

III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os produtos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, e deverão ser fornecidos de acordo com o estipulado no Edital, observados os prazos de entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados por servidor designado pela Secretaria de Educação, a quem caberá a vistoria e acompanhamento da execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos deverão estar em perfeito estado para uso, considerados como tal, de acordo com todas as especificações. Os produtos que estiverem em desconformidade com as

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20230918071 1.pdf
assinado por: idUser 181

especificações deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE** no(s) seguinte(s) local(is): Deposito da secretaria de Educação, sito a Avenida Getulio Vargas Centro Terezinha/PE.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) da emissão da nota fiscal, juntamente com a medição que deverá ser aposta nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Cheque Administrativo ou Ordem Bancária e mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de prestação dos serviços.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R$ 32.559,70, (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**.

PARÁGRAFO QUARTO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

50 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
12.361.0009.2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
12.361.0063.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0013.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL
12.361.0018.2087 – FUNDEB 30%
12.361.0018.2088 – FUNDEB 30%
12.361.0018.2089 – FUNDEB 30%
12.361.0018.2090 – FUNDEB 30%
12.361.0018.2093 – FUNDEB 30%
12.361.0018.2094 – FUNDEB 30%
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEXTO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20230918071 1.pdf
assinado por: idUser 181

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O proponente que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;
II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Terezinha;
III - Pagamento de multa:

a) **Multa moratória** de **0,1% (zero vírgula um por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da emissão da ordem de fornecimento.

b) A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a **multa compensatória** de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do contrato, acrescido da **multa moratória** prevista na letra "a".

c) A partir do 30º haverá a rescisão unilateral do contrato com base no art. 77 e ss. da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos.

d) Em razão de **inexecução parcial** do contrato, da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e) Em razão da **inexecução total** da entrega do objeto ou da entrega do objeto em desacordo com a amostra que foi previamente aprovada, poderá ser aplicada pena de multa de **10% (dez por cento)** do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à pena de suspensão, declaração de inidoneidade e rescisão contratual.

e.1) Considera-se **inexecução total** quando houver, na execução do contrato, reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta)** dias corridos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação da sanção de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido o direito à prévia e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados. Sujeitam-se

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20230918071 1.pdf
assinado por: idUser 181

ainda os licitantes, no que couber, às demais sanções referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da apresentação da defesa prévia deverá ser apresentada a documentação relativa à habilitação jurídica e procuração com firma reconhecida no caso de representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas e outras sanções de natureza pecuniária resultante de processos administrativos instaurados deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de encaminhamento para a inscrição na Dívida Ativa do Município de Terezinha e posterior cobrança judicial.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Municipal de Terezinha, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20230918071 1.pdf
assinado por: idUser 181

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Bom Conselho/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Terezinha – PE, 04 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATANTE**	**ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61, **P/ CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____
Nome:
CPF :
R.G. :

2. _____
Nome:
CPF :
R.G :

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/30-20230918071 1.pdf
assinado por: idUser 181